

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201700846

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Ministério Supervisor: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Município (UF): BAGÉ/RS

Exercício: 2016

Autoridade Supervisora: José Mendonça Bezerra Filho

1. Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2016 da Fundação Universidade Federal do Pampa (Unipampa), expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.
2. Para o escopo do trabalho de auditoria foram selecionados processos e fluxos considerados estratégicos para a Universidade, dentre os quais destaco, especialmente, os controles internos vinculados à gestão dos instrumentos firmados com Fundações de Apoio e a execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Avaliou-se também de forma prioritária os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto ao cumprimento dos objetivos estratégicos e tópicos específicos de gestão de pessoas. Em complementariedade, analisou-se também a regularidade e os controles internos relacionados à compras e contratações; o cumprimento das recomendações da CGU; e avaliação da conformidade dos registros do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD).
3. No que se refere aos controles instituídos pela Universidade para a gestão de instrumentos firmados com fundações de apoio, verificou-se que a Universidade não possui relacionamento com fundações de apoio. Assim, o trabalho restringiu-se à análise do normativo interno que trata sobre eventuais futuros relacionamentos. O documento trata de forma geral dos aspectos legais exigidos pela legislação correlata, mas carece da inclusão de disciplinamento sobre a utilização de plano de trabalho como norteador dos projetos executados e sobre a incorporação dos ganhos econômicos decorrentes destes conforme previsto nos §§ 1º e 13º do artigo 6º do Decreto nº 7.423/2010.
4. Quanto ao PNAES, a avaliação abarcou seis quesitos: controles do ciclo gestão; priorização e conformidade da aplicação dos recursos; divulgação aos potenciais beneficiários; seleção de beneficiários; contrapartida dos beneficiários; e avaliação dos resultados. Constatou-se que, não obstante a insuficiência de recursos humanos para atendimento da política no âmbito da Unipampa, a Universidade vem aprimorando a gestão do Programa, como é possível constatar, por exemplo, a partir da adoção de sistema informatizado

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the supervisor, José Mendonça Bezerra Filho.

para acompanhamento da política. Além disso, verificou-se que há divulgação sistemática do Programa ao seu público-alvo. Entretanto, embora não tenham sido constatados pagamentos indevidos, verificaram-se inconsistências relativas ao cálculo dos índices socioeconômicos. Por fim, quanto à avaliação dos resultados, a Universidade ainda está em fase de elaboração de estudos sobretudo com relação a taxas de evasão e retenção do PNAES.

5. Quanto à avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos, destaca-se que a Unipampa possui em vigência o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2014-2018, no qual constam quatro eixos estruturantes e 27 objetivos relacionados a cada um desses eixos. Entretanto, não foram estabelecidas métricas para medição do atingimento destes objetivos, o que impede o acompanhamento da implantação desses objetivos e, conseqüentemente, dificulta a efetividade do Plano.

6. Sobre o foco dado ao escopo da gestão de pessoas, não foram detectadas inconsistências com relação à legislação sobre remuneração, cessão, requisição de pessoal e concessão de aposentadorias, reformas e pensões. No que tange ao pagamento de Retribuição por Titulação (RT), destaca-se que após o Ofício Circular nº. 818/2016-MP, a Unipampa passou a conceder a retribuição somente a partir da apresentação do diploma.

7. No âmbito dos demais itens do escopo, destaca-se, a aderência dos processos de contratação direta realizados pela Universidade às disposições legais e normativas, bem como às orientações emanadas pelos órgãos de controle. Contudo, devido a limitações metodológicas na amostra da auditoria, não é possível extrapolar essa conclusão para os processos não analisados. Ainda com relação a contratações, verificou-se que a Unipampa possui mecanismos de controle internos relacionados aos processos de contratação, embora tenham sido identificadas fragilidades que demandam oportunidades de melhoria, a saber: ausência de rotinas para prevenção de fraudes e conluios; ausência de indicadores de desempenho referentes à gestão de compras e contratação; e centralização de construção e alimentação de planilhas em apenas um servidor.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 28/07/2017.


VICTOR GODOY VEIGA
Diretor de Auditoria de Políticas Sociais I